



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.354/2018

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, nas condições que especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante doação, à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, para fins de integrar recursos, o lote de terreno urbano de propriedade do Município de Araucária, localizado na Rua Minas Gerais, constante do livro 3-B, de transcrição das transmissões, sob o n° de ordem 11.396, à fl. 196, com data de 18 de abril de 1972, do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º. Fica desafetada a área a que se refere esta Lei, na eventualidade de estarem sujeitas a destinação específica, ficando incorporadas na categoria dos bens dominicais.

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo 1º será utilizado pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei n° 1.559, de 19 de abril de 2005, e alterações.

Art. 4º. O lote doado reverterá automaticamente ao patrimônio municipal se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de setembro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária